

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ANDIRÁ - PR

Lei de Criação nº 1.218 de 31/12/1994 com alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000- Fone (043)3538- 81-00.

RESOLUÇÃO 06/2013

SÚMULA: Utilização dos recursos do IGD-SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) e do IGD- M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá - CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.218 de 31/12/1994 e alterações pela Lei Municipal nº 1.952 de 01/07/2009, em reunião realizada no dia 18 de junho de 2013. e

CONSIDERANDO: o Decreto 7.636 de 07 de Dezembro de 2011, da Presidência da República; que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

CONSIDERANDO: o Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, de Agosto de 2012, do Governo Federal;

CONSIDERANDO: a necessidade de adequação de serviços da rede socioassistencial de Andirá – Paraná;

CONSIDERANDO: a reunião realizada no dia 18 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos do IGD – SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social) e do IGD - M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único) conforme relação abaixo:

Recurso	Utilização
IGD – SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social)	- aquisição de equipamentos para a Casa da Criança; serviço da Rede de Proteção Social Especial;
* IGD – SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social);	- aquisição de veículo para as ações do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e também na oferta de serviços socioassistenciais, com vistas ao aprimoramento da Gestão de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios e fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social.
* IGD- M (Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único),	

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 18 de junho de 2013.

FLÁVIA DALLAVA MARTINS JAQUES

Presidente do CMAS